



GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

Lei Municipal nº 439 /2011

“Dispõe sobre a criação do Centro Cultural de Tucumã e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Tucumã, Estado do Pará, por seus representantes legais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo, em consonância com o Artigo 33 da lei Municipal nº 329/2006, a criação do “Centro Cultural” visando ao desenvolvimento de novos talentos.

Parágrafo Único. O Centro Cultural será instalado em imóvel alugado ou imóvel adquirido pelo Poder Executivo, ficando a seu cargo a determinada decisão.

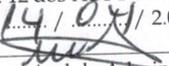
Art. 2º. As despesas com a Execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUMÃ/PA, em 14 de Abril 2011.


CELSO LOPES CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta data,
conforme art. 12 dos ADFT da LOM
Tucumã-PA, / / 2011.


Secretaria Municipal de Administração

Autora da Lei: Maria do Boiadeiro